



ESTADO DE MINAS GERAIS

# CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 - Centro - Telefone: (37) 3355-1278  
CEP: 37926-000 - DORESÓPOLIS - MINAS GERAIS



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doresópolis decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de Abono de Natal aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, sem distinção ao vínculo ou a natureza do cargo ocupado, no mês de dezembro de 2024, na forma e condições regidas por esta Resolução.

**Art. 2º** O abono autorizado por esta Resolução:

- I - não tem natureza salarial e não incorporará, em qualquer hipótese, aos vencimentos e demais vantagens salariais e pecuniárias dos servidores;
- II - não constitui base de incidência de contribuição salarial;
- III - não se configura rendimentos tributáveis ao servidor;
- IV - será pago em única parcela.

**Art. 3º** O valor do Abono de Natal a que se refere esta Resolução será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual consolidado.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis, 17 de dezembro de 2024.

  
**GERALDO FERREIRA PEDROSA JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis

  
**Ofenil Rodrigues de Oliveira**  
Vice Presidente

  
**Déborah das Dores Leonel Moreira**  
Secretária



ESTADO DE MINAS GERAIS

# CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 - Centro - Telefone: (37) 3355-1278  
CEP: 37926-000 - DORESÓPOLIS - MINAS GERAIS



## Mensagem de Encaminhamento

Senhores Vereadores,


A mesa diretora da Câmara Municipal de Doresópolis, com muita satisfação, apresenta-lhes projeto de resolução que concede abono natalino aos seus servidores, no importe de R\$700,00 (setecentos reais).


Considerando a separação dos Poderes Executivo e Legislativo, o projeto de lei apresentado pela prefeitura não alcança os servidores do Poder Legislativo, que necessitam de legislação específica para recebimento do abono.

Assim, diante do princípio da isonomia, se faz necessário o presente projeto de resolução, que busca conceder o abono aos servidores desta casa, em valor idêntico ao proposto para os servidores do Poder Executivo.

Certo da apreciação de vossas excelências, desde já agradecemos pela atenção.

Doresópolis, 17 de dezembro de 2024.

  
**Geraldo Ferreira Pedrosa Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis  
Adm. 2024

  
**Ofenil Rodrigues de Oliveira**  
Vice-presidente

  
**Deboráh das Dores Leonel Moreira**  
Secretária